



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 109/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI Nº 68/2020 - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

TRAMITAÇÃO

| | |
|--------------------|------------------------------|
| Data da Ação | 19/11/2020 |
| Unidade de Origem | Poder Executivo - Gabinete |
| Unidade de Destino | Departamento Legislativo |
| Status | Norma promulgada e publicada |

Assis, 19 de novembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.872, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Proj. Lei nº 68/20 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------|------------|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 02 14 02 | GERENCIA DE ARTE E CULTURA | | |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC | | |
| 1561 3.3.60.45.00 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 18.000,00 |
| | Total..... | R\$ | 18.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|--|------------|------------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 02 14 02 | GERENCIA DE ARTE E CULTURA | | |
| 13.392.0019.1721.0000 | LEI ALDIR BLANC | | |
| 1562 3.3.90.31.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV | | 18.000,00 |
| | Total..... | R\$ | 18.000,00 |

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de novembro de 2020.

